

OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS OFERECIDOS AOS TRABALHADORES INFORMAIS ATRAVÉS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Orientador: SILVEIRA, Plinio Antonio

Pesquisadoras: ROSA, Ana Paula da; LORENZON, Lucivana

Curso: Administração

Área de Conhecimento: ACSA

A Lei do microempreendedor individual foi criada em 19 de Dezembro de 2008 à Lei Complementar n. 128/2008 para beneficiar milhares de empreendedores que atuavam na informalidade. A criação do Programa do Microempreendedor Individual é uma forma que o governo encontrou para legalizar os empreendedores individuais. O objetivo do presente estudo é identificar os principais fatores que motivaram os empreendedores informais a se tornarem Microempreendedores Individuais. A revisão bibliográfica trata da Lei do microempreendedor individual, empreendedorismo e empreendedor individual. Para se alcançar o objetivo proposto, realizou-se uma pesquisa de caráter descritiva e abordagem quantitativa com aplicação de um questionário com questões objetivas para identificar os fatores que motivaram os empreendedores individuais a se formalizarem. A pesquisa foi realizada nos meses de junho a julho de 2013, em que foram aplicados 233 questionários para Microempreendedores Individuais cadastrados no município de Xanxerê, SC, no ano de 2012. Os resultados evidenciaram que os principais benefícios que levaram os empreendedores à formalização estão relacionados com a contribuição previdenciária, redução da carga tributária, baixa burocracia e a necessidade de possuir um CNPJ para adquirir suas mercadorias e os insumos utilizados na indústria, prestação de serviço e no comércio. Ficou evidente que o governo criou o Programa do Microempreendedor Individual para possibilitar a formalização de empreendimentos que atuavam na informalidade, oferecendo benefícios e incentivos para que estes possam progredir e contribuir para o crescimento da economia do país.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual. Benefícios. Informalidade.

plínio.silveira@unoesc.edu.br

apaula.rosa@bol.com.br